



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
ESPUMOSO/RS

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLLO</b>                        |
| <b>Data:</b> 28/07/2026 07:40:14         |
| <b>Processo:</b> 2144/2026               |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
| Visto                                    |

## REQUERIMIENTO

**Requerente:** BUSCAR ASSESSORIA LTDA

**CPF/CNPJ: 23.890.638/0001-40**

**Telephone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** RUA IJUI

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** DERRUBADAS

CCP: 92568

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 361

**CEP:98.528-000**

**Estado:** RS

**Representante:** SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**CPF/CNPJ:****Telephone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** PCA BORGES DE MEDEIROS

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** ESPUMOSO

**Identidade:**

**Cellular:**

**Número:**

**CEP: 99.400-000**

**Estado:** RS**Setor Destino:**

**Assunto: SOLICITACAO**

**Descrição do Assunto:**

O assessoramento poderá ser realizado através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com a necessidade, devendo atender as seguintes especificações: • Prestação de serviços de consultoria no que tange ao ICMS; • Guias Modelo A e B e Programa Integração Tributária; • Orientação para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao Município; • Orientações para verificação, exame correto, preenchimento das guias; • Detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias; • Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores. • Conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices). • Após a publicação dos índices provisórios, orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado; •

N. Termos

### P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 28 de julho de 2026

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Endereço Online:**

**Código de Verificação:** GFQG-ICEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CONTRATO Nº 125/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, CEP Nº 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.890.638/0001-40, com endereço na Rua Ijuí, nº 361, Bairro Centro, Município de Derrubadas/RS, CEP nº 98.528-000, neste ato representada por PAULO ROBERTO SANCHES, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para prestação de serviço de assessoria a equipe e agentes fiscais deste Município, Conforme cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do instrumento de contratação direta, **INEXIGIBILIDADE nº 40/2025** com fundamento no art. 74, III, alínea “c”, da Lei de Licitações, vinculando-se a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município. Orientações para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município, ainda, orientações para verificação, exame, correto preenchimento e auditorias das guias, detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

cadastro de produtores; para conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices). Após a publicação dos índices provisórios: orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a secretaria da fazenda do estado; verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS. Também implantação de ações visando aumentar pontuação do município junto ao PIT – Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Disponibilização de software para análise do faturamento das empresas do Simples Nacional, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais e, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) anuais.

§ 1º. Em ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de correção monetária pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor corrigido.

§ 2º. O valor acima será reajustado anualmente pelo índice do INPC ou outro que vier a substituí-lo, ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das atividades de Fiscalização Tributária

3390.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O pagamento correrá de forma mensal, iniciando após o decurso de 30 (trinta) dias do início da execução do contrato, mediante a entrega de nota fiscal e relatório de atividades.

A nota fiscal deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e conter, em local de fácil visualização, a indicação número do processo de inexigibilidade de licitação.

Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

A liquidação da despesa deverá ocorrer até o 15º dia do mês subsequente do serviço prestado, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de prestação de serviço.

Deverá o CONTRATADO quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará à CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reajuste, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é por 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO CONTRATO**

A empresa deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato.

A parte CONTRATADA deverá analisar dados das transações de cartão de crédito, do faturamento das empresas do Simples Nacional e efetuar o cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, bem como gerar CVI de saldo operacional das empresas do Simples Nacional, de relatórios dos dados do extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas, e outros) disponibilizado pelo Sefaz-RS, efetuar a geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e efetuar o cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito, gerar relatório para análise das empresas MEI, gerar dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS e gerar dados de acompanhamento do valor adicionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Disponibilizar o sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

O assessoramento poderá ser realizado através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com a necessidade, devendo atender as seguintes especificações:

Prestação de serviços de consultoria no que tange ao ICMS;

Guias Modelo A e B e Programa Integração Tributária;

Orientação para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao Município;

Orientações para verificação, exame correto, preenchimento das guias;

Deteção dos contribuintes omissos na entrega das guias;

Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores;

Conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices);

Após a publicação dos índices provisórios, orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado;

Verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS;

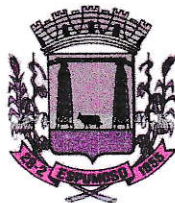
Implantação de ações visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT- Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

Disponibilização/locação de software, para análise de dados das transações de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros), disponibilizados pelo Sefaz-RS;

Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito;

Análise das empresas do MEI;

Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Manutenção do sistema 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como ficar responsável pelo backup das informações, firewall, banco de dados e atualização de segurança do sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

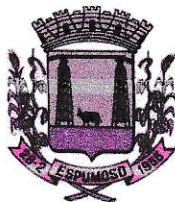
São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Jyryes Sad e, a gestão, será realizada por Gilvan Güths;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 04/08/2025.

**MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**  
**CONTRATANTE**

**BUSCAR ASSESSORIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**Jyryes Sad**  
**Fiscal do Contrato**

**Balancete Orçamentário da Despesa**  
(Formato 1)

Período: Janeiro a Dezembro/2026

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - 2003

Conta de Despesa Inicial: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - 3390.39.05.00.00.00

| Reduzido                           | Descrição da Conta                        | Saldo Verba | Orçado Empenhado | Suplementado Liquidado | Reduzido Pago | Orçado Final Saldo Pagar |
|------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|------------------|------------------------|---------------|--------------------------|
| 05                                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA           |             | 102.000,00       | 200,00                 | 15.817,75     | 86.382,25                |
|                                    |                                           | 0,00        | 127.206,21       | 117.569,71             | 104.483,20    | 22.723,01                |
| 05.02                              | DEPARTAMENTO GERAL DE FISCALIZAÇÃO        |             | 102.000,00       | 200,00                 | 15.817,75     | 86.382,25                |
|                                    |                                           | 0,00        | 127.206,21       | 117.569,71             | 104.483,20    | 22.723,01                |
| 05.02.2003                         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO |             | 102.000,00       | 200,00                 | 15.817,75     | 86.382,25                |
|                                    |                                           | 0,00        | 127.206,21       | 117.569,71             | 104.483,20    | 22.723,01                |
| 549 3390.39.05.00.00.00.1500.0001  | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS           |             | 0,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                     |
|                                    |                                           | 0,00        | 26.507,50        | 17.953,00              | 14.777,25     | 11.730,25                |
| 578 3390.39.47.00.00.00.1500.0001  | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL          |             | 0,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                     |
|                                    |                                           | 0,00        | 21.915,10        | 21.915,10              | 21.915,10     | 0,00                     |
| 579 3390.39.48.00.00.00.1500.0001  | SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO          |             | 0,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                     |
|                                    |                                           | 0,00        | 494,00           | 0,00                   | 0,00          | 494,00                   |
| 593 3390.39.66.00.00.00.1500.0001  | SERVICOS JUDICIARIOS                      |             | 0,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                     |
|                                    |                                           | 0,00        | 177,36           | 177,36                 | 0,00          | 177,36                   |
| 1018 3390.40.00.00.00.00.1500.0001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO      |             | 91.800,00        | 200,00                 | 5.617,75      | 86.382,25                |
|                                    |                                           | 8.270,00    | 78.112,25        | 77.524,25              | 67.790,85     | 10.321,40                |
| 828 4490.52.00.00.00.00.1500.0001  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        |             | 10.200,00        | 0,00                   | 10.200,00     | 0,00                     |
|                                    |                                           | 0,00        | 0,00             | 0,00                   | 0,00          | 0,00                     |
| TOTAL GERAL DO BALANCETE           |                                           |             | 102.000,00       | 200,00                 | 15.817,75     | 86.382,25                |
|                                    |                                           | 0,00        | 127.206,21       | 117.569,71             | 104.483,20    | 22.723,01                |

ESPUMOSO - RS, 03 de agosto de 2026

Adriana Azevedo  
CONTADOR

Gerson Lopes R. Machado  
Prefeito Municipal

Lucas Lira da Costa  
CONTADOR



**BUSCAR ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 23.890.638/0001-40

I.E.: Isenta

Rua Ijuí, 361 – CEP: 98.528-000 – Derrubadas - RS

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### AO MUNICIPIO DE ESPUMOSO - RS

| Item | Un. | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor mensal  | Valor Total    |
|------|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1    | Mês | 12     | <p>O assessoramento poderá ser realizado através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com a necessidade, devendo atender as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços de consultoria no que tange ao ICMS;</li> <li>• Guias Modelo A e B e Programa Integração Tributária;</li> <li>• Orientação para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao Município;</li> <li>• Orientações para verificação, exame correto, preenchimento das guias;</li> <li>• Detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;</li> <li>• Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa SITAGRO referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores.</li> <li>• Conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices).</li> <li>• Após a publicação dos índices provisórios, orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da Fazenda do Estado;</li> <li>• Verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS;</li> <li>• Implantação de ações visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT- Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.</li> <li>• Disponibilização/locação de software, para análise de dados das transações de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros), disponibilizados pelo Sefaz-RS.</li> </ul> | R\$: 1.825,77 | R\$: 21.909,24 |

**BUSCAR ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 23.890.638/0001-40

I.E.: Isenta

Rua Ijuí, 361 – CEP: 98.528-000 – Derrubadas - RS

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Análise das empresas do MEI. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS. |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Validade da proposta: 60 dias.

Derrubadas, 27 de julho de 2025.

Paulo Sanches – Sócio administrador

23.890.638/0001-40

BUSCAR ASSESSORIA LTDA. - ME

RUA IJUÍ, 361 - CENTRO

CEP 98528-000

[DERRUBADAS - RS]